CÂMARA MUNICIPAL DE CAICÓ
CGC (MF) 08.385.940/0001-58 CEP: 59.300-000
Rua Felipe Guerra, 179, Centro, Caicó/RN

LEI Nº 4.877, DE 16 DE JUNHO DE 2016

Torna obrigatória a identificação de veículos de utilização pública em Caicó e dá outras providências.

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAICÓ/RN**, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER que esta Casa Legislativa aprovou e eu, com fundamento no art. 43, §3º, c/c art. 28, V, ambos da Lei Orgânica Municipal, promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Torna-se obrigatória a identificação de todos os veículos que estejam a serviço do município de Caicó, incluindo carros, motos, caminhões, tratores, entre outros, por meio de pintura ou adesivo com brasão do município e a frase "Veículo de uso exclusivo a serviço da Prefeitura Municipal de Caicó".

Parágrafo único. A identificação deve seguir um padrão de forma que seja facilmente identificada por todos.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Caicó/RN, 16 de junho de 2016.

Nildson Medeiros Dantas
Presidente da Câmara Municipal de Caicó/RN

Publicada no Diário da FEMURN no dia 29/06/2016. Edição 1694. Código Identificador: 5B106FE3